



TERMO DE REFERÊNCIA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA COLETA, REALIZAÇÃO E EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras-GO, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços serão prestados nas dependência da contratada aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras-GO, por no mínimo 08 (oito) horas diárias e em todos os dias úteis para exames eletivos e ficar à disposição do Hospital Municipal de Cabeceiras para exames de urgências/emergências, todos os dias da semana, incluindo feriados e finais de semana, 24 horas por dia.

1.3. Os serviços serão executados de forma complementar à rede pública municipal de saúde, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Havendo mais de um interessado no Processo de Credenciamento, o encaminhamento e agendamento para os exames eletivos será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma alternada e sucessiva entre os laboratórios credenciados.

1.5. Havendo mais de um credenciado, os exames de urgência e emergência serão realizados por meio de escala de rodízio com a participação OBRIGATÓRIA de todos os CONTRATADOS, sendo que a escala será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta o interesse público;

2. DAS ESPECIFICAÇÃO E VALORES:

2.1. As especificações e os valores dos exames obedecerão à tabela descrita abaixo:

ITEM	EXAME	CATSER	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	UNID	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO MENSAL
1.	ACIDO ÚRICO	21601	32,67	UN	R\$ 3,37	R\$ 110,09
2.	AMILASE	30090	20,79	UN	R\$ 3,30	R\$ 68,61
3.	ASLO	30100	43,04	UN	R\$ 3,25	R\$ 139,89
4.	BAAR	30143	0,5	UN	R\$ 15,01	R\$ 7,51
5.	BACILOSCOPIA LINFA	-	0,5	UN	R\$ 20,04	R\$ 10,02
6.	BETA HCG	30091	13,375	UN	R\$ 9,41	R\$ 125,86
7.	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	30166	41,75	UN	R\$ 4,00	R\$ 167,00
8.	CALCIO	30111	175,17	UN	R\$ 3,00	R\$ 525,50
9.	CK-NAC	-	108,92	UN	R\$ 3,80	R\$ 413,88
10.	CLORO	-	5	UN	R\$ 3,17	R\$ 15,85
11.	COAGULOGAMA	-	30	UN	R\$ 5,77	R\$ 173,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



12.	COOMBS DIRETO	8532	5,63	UN	R\$ 3,70	R\$ 20,81
13.	COOMBS INDIRETO	8540	23,96	UN	R\$ 3,50	R\$ 83,85
14.	CREATINA QUINASE MB	30092	126,29	UN	R\$ 3,94	R\$ 497,59
15.	CREATININA	21598	199,63	UN	R\$ 2,56	R\$ 511,04
16.	DENGUE NS1	30112	51,33	UN	R\$ 8,40	R\$ 431,20
17.	DIMERO D	-	8,04	UN	R\$ 21,53	R\$ 173,14
18.	EAS URINA	9040	244,63	UN	R\$ 3,88	R\$ 949,15
19.	FATOR REUMATÓIDE	30124	11,71	UN	R\$ 3,25	R\$ 38,05
20.	FERRITINA	30169	15	UN	R\$ 6,00	R\$ 90,00
21.	FERRO	30106	18,58	UN	R\$ 4,04	R\$ 75,08
22.	FOSFATASE ALCALINA	30152	174,92	UN	R\$ 2,58	R\$ 451,29
23.	FÓSFORO	30110	10	UN	R\$ 3,50	R\$ 35,00
24.	GAMA GT	30096	123,54	UN	R\$ 4,38	R\$ 541,11
25.	GLICEMIA	30010	210,96	UN	R\$ 2,87	R\$ 605,45
26.	GLICEMIA POS-PRANDIAL	-	1,54	UN	R\$ 3,63	R\$ 5,60
27.	HEMOGLOBINA GLICADA	30153	166,63	UN	R\$ 8,10	R\$ 1.349,66
28.	HEMOGRAMA	20184	343,71	UN	R\$ 5,00	R\$ 1.718,54
29.	HIV 1 E 2	8427	4,67	UN	R\$ 11,50	R\$ 53,67
30.	LIPASE	-	6,33	UN	R\$ 3,31	R\$ 20,96
31.	LIPIDOGRAMA	21571	191,88	UN	R\$ 4,60	R\$ 882,63
32.	MAGNÉSIO	30109	22	UN	R\$ 3,13	R\$ 68,86
33.	PARASITOLÓGICO EPF	8940	5,75	UN	R\$ 3,00	R\$ 17,25
34.	POTÁSSIO	30107	190,42	UN	R\$ 3,62	R\$ 689,31
35.	PROTEINA C REATIVA	30138	172,71	UN	R\$ 3,40	R\$ 587,21
36.	PROTEINA URINARIA 24 HORAS	30156	5	UN	R\$ 2,35	R\$ 11,75
37.	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	30098	5,08	UN	R\$ 3,00	R\$ 15,25
38.	PROVA DO LAÇO	-	2	UN	R\$ 2,73	R\$ 5,46
39.	PSA LIVRE E TOTAL	25348	69,08	UN	R\$ 22,50	R\$ 1.554,38
40.	SANGUE OCULTO	30159	5	UN	R\$ 4,00	R\$ 20,00
41.	SÓDIO	30108	184,17	UN	R\$ 3,59	R\$ 661,16
42.	TEMPO DE COAGULAÇÃO	-	3	UN	R\$ 3,40	R\$ 10,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.351.513/0001-59



43.	TEMPO DE SANGRAMENTO	-	6	UN	R\$ 3,46	R\$ 20,76
44.	TEMPO DE TROMBINA	-	5	UN	R\$ 3,80	R\$ 19,00
45.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	30102	5	UN	R\$ 8,30	R\$ 41,50
46.	TGO	30157	147,17	UN	R\$ 3,50	R\$ 515,08
47.	TGP	8559	142,13	UN	R\$ 3,50	R\$ 497,44
48.	TIPAGEM SANGUINEA	8362	105,96	UN	R\$ 6,89	R\$ 730,05
49.	TOTG (TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE)	-	5,5	UN	R\$ 10,80	R\$ 59,40
50.	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	-	6,67	UN	R\$ 25,95	R\$ 173,00
51.	TRIGLICÉRIDES	30103	32,25	UN	R\$ 3,51	R\$ 113,20
52.	TROPONINA	30094	9,71	UN	R\$ 11,00	R\$ 106,79
53.	URÉIA	21580	195,83	UN	R\$ 3,07	R\$ 601,21
54.	VDRL	8494	62,13	UN	R\$ 3,72	R\$ 231,11
55.	VHS	30104	85,33	UN	R\$ 3,90	R\$ 332,80
56.	ACIDO FOLICO	30188	0,5	UN	R\$ 28,00	R\$ 14,00
57.	ALUMÍNIO SÉRICO	-	0,5	UN	R\$ 35,00	R\$ 17,50
58.	ANTI-DNA	-	0,5	UN	R\$ 33,00	R\$ 16,50
59.	CHAGAS HI	8303	0,5	UN	R\$ 20,00	R\$ 10,00
60.	C3 DOSAGEM	30236	0,5	UN	R\$ 28,00	R\$ 14,00
61.	C4 DOSAGEM	30235	0,5	UN	R\$ 28,00	R\$ 14,00
62.	ESTRADIOL	-	0,5	UN	R\$ 19,43	R\$ 9,72
63.	PROGESTERONA	-	0,5	UN	R\$ 19,30	R\$ 9,65
64.	FAN- FATOR ANTINUCLEAR	30147	0,5	UN	R\$ 35,00	R\$ 17,50
65.	PCR UR - PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	-	0,5	UN	R\$ 20,14	R\$ 10,07



66.	PTH - PARATORMÔNIO	-	0,5	UN	R\$ 45,00	R\$ 22,50
67.	TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE)	30161	0,5	UN	R\$ 20,00	R\$ 10,00
68.	T4 (TIROXINA) LIVRE E TOTAL	30155	0,5	UN	R\$ 20,33	R\$ 10,17
69.	T3 (TRI-IODOTIRONINA) LIVRE E TOTAL	30173	0,5	UN	R\$ 20,33	R\$ 10,17
70.	TRANSFERRINA	30242	0,5	UN	R\$ 20,00	R\$ 10,00
71.	VITAMINA B12	30168	0,5	UN	R\$ 25,00	R\$ 12,50
72.	VITAMINA D-25	30165	0,5	UN	R\$ 38,00	R\$ 19,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$ 17.600,53	
VALOR TOTAL ESTIMADO 12 MESES					R\$ 211.206,36	

2.2. A definição dos valores dos exames foi realizada com base em pesquisa de mercado, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e consultas à Tabela SUS. Os preços estabelecidos visam garantir a adequada prestação dos serviços e a oferta do maior número possível de exames aos usuários do sistema público de saúde, considerando que o procedimento de credenciamento não caracteriza competição entre os interessados, circunstância que inviabiliza a disputa para redução dos valores dos serviços a serem contratados.

2.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo ocorrer variações para mais ou para menos durante a execução contratual, em razão da efetiva necessidade dos atendimentos e da natureza variável da demanda dos serviços.

2.4. Os Valores unitários a serem pagos, foram aprovados de acordo com resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 003/2026, conforme tabela acima.

2.5. Os valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

2.6. São consideradas as seguintes definições:

ACIDO ÚRICO	A dosagem de ácido úrico no sangue é pedida para detectar níveis altos observados em pessoas com gota, um tipo de artrite. O exame também é usado para monitorar o nível de ácido úrico em pessoas submetidas a quimioterapia ou radioterapia. A dosagem na urina é usada para avaliar a causa de cálculos renais recorrentes.
--------------------	--



AMILASE	Os resultados do teste de amilase ajudam a diagnosticar problemas de saúde no pâncreas e glândulas salivares, sendo especialmente utilizado para diagnosticar pancreatite aguda, uma vez que os valores de amilase no sangue aumentam muito nas primeiras 12 horas de problemas no pâncreas
ASLO	O exame ASLO, também chamado de ASO, AEO ou da antiestreptolisina O, tem como objetivo identificar a presença de uma toxina liberada pela bactéria <i>Streptococcus pyogenes</i> , a estreptolisina O.
BAAR	Exame direto (pesquisa de BAAR): recomenda-se coleta de três amostras de secreção das vias aéreas inferiores, em dias subsequentes, pela manhã, antes do desjejum. Pacientes pobres em escarro podem fazer a indução do mesmo a partir da nebulização com solução salina hipertônica (NaCl 3%).
BACILOSCOPIA A LINFA	A baciloscopia de linfa (ou raspado intradérmico) é um exame laboratorial que pesquisa o bacilo <i>Mycobacterium leprae</i> para diagnóstico, classificação e acompanhamento da hanseníase. A coleta envolve um pequeno raspado da derme em lóbulos auriculares, cotovelos ou lesões, analisado por microscopia para detectar bactérias, crucial em formas multibacilares.
BETA HCG	O BHCG quantitativo é um exame de sangue capaz de detectar a quantidade do hormônio HCG no sangue e se há indícios de gravidez. Além disso, o exame também pode indicar de quanto tempo é a gestação e se a gravidez está indo conforme o esperado
BILIRRUBINA S TOTAL E FRAÇÕES	O exame de bilirrubina serve para diagnosticar e/ou monitorar doenças do fígado, como cirrose, hepatite, ou cálculo biliar. A bilirrubina é uma substância alaranjada produzida quando o fígado decompõe glóbulos vermelhos velhos. A bilirrubina é então removida do corpo através das fezes e uma pequena porção na urina.
CALCIO	O exame de cálcio no sangue é feito para triagem, diagnóstico e monitoramento de várias condições relacionadas aos ossos, coração, nervos, rins e dentes. Os níveis de cálcio não informam diretamente quanto cálcio há nos ossos, mas quanto cálcio está circulando no sangue.
CK-NAC	O CK-NAC (Creatina Quinase com N-acetilcisteína) é um exame de sangue laboratorial, baseado no método cinético UV, utilizado para medir os níveis totais da enzima creatina quinase, indicando lesões teciduais no músculo esquelético, cardíaco ou cérebro
COLORO	Material a ser analisado: sangue extraído da veia do braço. Tempo gasto para realização do exame: 5 minutos. Finalidade: Dosar o íon Cloro no sangue, detectar e medir a acidose e a alcalose.
COAGULOGRAMA	O coagulograma corresponde a um grupo de exames de sangue solicitado pelo médico para avaliar o processo de coagulação do sangue, identificando qualquer alteração e indicando, assim, o tratamento para a pessoa de modo a evitar complicações.
COOMBS DIRETO	O Coombs direto, atualmente chamado de teste direto da antiglobulina, avalia a presença de IgG e/ou da fração do complemento que esteja revestindo a superfície dos eritrócitos in vivo.
COOMBS INDIRETO	Teste de Coombs indireto: avalia o soro do sangue, identificando os anticorpos ali presentes, e geralmente é solicitado em situações de transfusão, para garantir que o sangue que vai ser doado é compatível com quem está recebendo.
CREATINA QUINASE MB	Coleta: Jejum não obrigatório. Interpretação: Uso: diagnóstico de miocardiopatias, em especial o infarto agudo do miocárdio, monitoramento



	terapêutico. A CK é uma enzima primariamente muscular e cerebral, que existe em três frações diméricas: CK-MM, CK-BB e CK-MB.
CREATININA	O exame de creatinina é usado para avaliar a função dos rins. A creatinina é um resíduo produzido pela quebra de uma proteína chamada creatina fosfato. Em níveis elevados, a creatinina pode indicar condições como insuficiência renal, infecção nos rins, desidratação e problemas durante a gravidez.
DENGUE NSI	O exame NSI de dengue é um teste rápido (antígeno) que detecta a presença de uma proteína do vírus no sangue, sendo ideal para diagnóstico nos primeiros 1 a 5 dias após o início dos sintomas. Com alta sensibilidade e resultados em minutos, ele é a melhor opção para identificar a infecção na fase aguda.
DIMERO D	O teste do dímero D positivo indica a presença de níveis anormais de produtos da degradação de fibrina no organismo. Este resultado informa ao médico que houve formação e decomposição significativas de coágulos (trombos), mas não indica a localização nem a causa.
EAS URINA	O exame de urina, também conhecido como exame de urina tipo 1 ou exame EAS (Elementos Anormais do Sedimento), é um exame normalmente solicitado pelos médicos para identificar alterações no sistema urinário e renal devendo ser feito através da análise da primeira urina do dia, já que encontra-se mais concentrada.
FATOR REUMATÓIDE	O teste de fator reumatóide (FR) é o mais útil dos testes imunológicos para confirmação de artrite reumatóide. Nessa doença, os anticorpos IgG produzidos pelos linfócitos nas articulações sinoviais reagem com outros anticorpos IgG ou IgM, produzindo complexos imunes, ativação do complemento e destruição tecidual.
FERRITINA	Mede os níveis dessa proteína no sangue, que armazena ferro no organismo, sendo crucial para diagnosticar anemia (baixa) ou sobrecarga de ferro/inflamações (alta)
FERRO	O exame para detectar o índice de ferro é feito por meio da coleta de sangue, ou seja, com um frasquinho o médico consegue detectar como está o nível da substância e se existe alguma deficiência ou excesso. Sendo recomendado no período da manhã devido às variações circadianas.
FOSFATASE ALCALINA	O exame da fosfatase alcalina é geralmente utilizado para investigar doenças no fígado ou nos ossos, quando estão presentes sinais e sintomas como dor no abdômen, urina escura, icterícia ou deformações e dor ósseas, por exemplo.
FÓSFORO	O exame de fósforo no sangue é feito normalmente junto com a dosagem de cálcio, paratormônio ou vitamina D e tem como objetivo auxiliar o diagnóstico e ajudar no monitoramento de doenças que envolvem os rins ou o trato gastrointestinal.
GAMA GT	O exame GGT, também conhecido por Gama GT ou gama glutamil transferase, é normalmente solicitado para verificar a presença de problemas no fígado ou obstrução biliar, já que nessas situações a concentração de GGT está elevada.
GLICEMIA	O exame de glicemia em jejum serve para medir o nível da glicose na circulação sanguínea do paciente. É necessário estar de 8 a 12 horas de jejum, sem consumir nenhum tipo de alimento ou bebidas, apenas água é permitido. O exame é utilizado para investigar possíveis casos de diabetes e para controle da doença.



GLICEMIA POS-PRANDIAL	Exame de Glicemia pós-prandial mede o nível de açúcar no sangue, geralmente duas horas após o início de uma refeição (almoço, café), servindo para monitorar o controle do diabetes, diabetes gestacional ou diagnosticar pré-diabetes.
HEMOGLOBINA GLICADA	A hemoglobina glicada é um exame capaz de medir o índice glicêmico no organismo, ou seja, os níveis de açúcar presentes no sangue. O exame serve para controlar o diabetes já existente e para diagnosticar a pré-diabetes e diabetes de pacientes que ainda não sabem que têm a doença.
HEMOGRAMA	O hemograma, também conhecido por hemograma completo, é um tipo de exame que analisa informações específicas sobre os tipos e quantidades dos componentes no sangue, como: Glóbulos vermelhos (hemácias); Glóbulos brancos (leucócitos); Plaquetas (coagulação sanguínea),
HIV 1 E 2	O teste de HIV é simples e é feito principalmente por meio da análise de uma amostra de sangue, mas também pode ser utilizada a saliva para verificar a presença do vírus no organismo. Todos os testes de HIV pesquisam os dois tipos de vírus existentes, o HIV 1 e o HIV 2.
LIPASE	O exame para avaliar os valores da lipase são feitos quando há suspeita de uma das doenças citadas acima ou quando há a presença de sintomas como febre, dor abdominal intensa, gordura nas fezes, perda de peso e náuseas e vômitos.
LIPIDOGRAMA	O lipidograma completo mede os níveis de triglicerídeos e de diferentes tipos de colesterol no sangue.
MAGNÉSIO	O exame mais comum para identificar os níveis de magnésio de um paciente é o exame de sangue. O nível adequado de magnésio deve estar entre 0.8 a 1.2 mmol/L, 1.6 a 2.4 mEq/L ou 2.0 a 2.6 mg/dL.
PARASITOLÓGICO EPF	O exame parasitológico de fezes (EPF) é a análise laboratorial feita a partir de uma amostra das fezes, buscando detectar a presença de elementos indicativos da existência de vermes no intestino, bem como determinar o seu tipo.
POTÁSSIO	O potássio é um mineral essencial para o bom funcionamento do sistema nervoso, muscular, cardíaco e para o equilíbrio do pH no sangue. Os níveis de potássio alterados no sangue podem causar diversos problemas de saúde como cansaço, arritmias cardíacas e desmaios.
PROTEÍNA C REATIVA	A proteína C-reativa, também conhecida como PCR, é uma proteína produzida pelo fígado, cuja concentração sanguínea se eleva radicalmente quando há indicativo de processos inflamatórios ou infecciosos.
PROTEÍNA URINÁRIA 24	O exame de urina de 24 horas é uma análise da urina coletada durante 24 horas para avaliar a função dos rins, muito útil para identificar a acompanhar doenças renais.
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	A medida das proteínas totais reflete o estado nutricional e pode ser usada na triagem e no diagnóstico de doenças renais, doenças hepáticas e muitos outros distúrbios. Quando o resultado é anormal, outros exames devem ser realizados para identificar as proteínas alteradas e para pesquisar a causa.
PROVA DO LAÇO	A prova do laço é um exame rápido que deve ser feito obrigatoriamente em todos os casos de suspeita de dengue, já que permite identificar a fragilidade dos vasos sanguíneos, comum da infecção pelo vírus da dengue.
PSA LIVRE E TOTAL	O PSA (Antígeno Prostático Específico) total mede toda a proteína produzida pela próstata no sangue, sendo o exame inicial para rastrear câncer ou inflamações (normal < 4 ng/mL). O PSA livre mede a fração não ligada



	a proteínas, e sua relação com o total (relação livre/total) ajuda a diferenciar câncer (menor % livre) de doenças benignas
SANGUE OCULTO	O exame de sangue oculto avalia a presença de pequenas quantidades de sangue nas fezes, que podem não ser visíveis a olho nu. Ajuda a detectar a presença de sangramentos no intestino grosso, que podem ser sinais de úlceras, colite ou até câncer.
SÓDIO	O exame de sódio no sangue é usado para detectar concentrações anormais de sódio, denominadas hiponatremia (baixo sódio) e hipernatremia (sódio elevado). O médico pode solicitar o exame em conjunto com outroseletrolitos para identificar um desequilíbrio eletrolítico.
TEMPO DE COAGULAÇÃO	Esse exame tem como objetivo verificar o funcionamento da via extrínseca da coagulação, já que consiste na avaliação do tempo em que o sangue leva para formar o tampão secundário após a exposição à tromboplastina cálcica, que é o reagente usado no teste.
TEMPO DE SANGRAMENTO	No caso da técnica de Duke, o furo na orelha é feito por meio de uma lanceta ou um estilete descartável. Em ambos os casos, o sangramento é avaliado a cada 30 segundos por meio de um papel filtro, que absorve o sangue do local. O teste tem fim quando o papel filtro não absorve mais o sangue.
TEMPO DE TROMBINA	O TP é um procedimento laboratorial que avalia os fatores da coagulação II, V, VII e X (via extrínseca), sendo que, destes, os fatores II, VII e X são vitamina K dependentes.
TEMPO DE TROMBOPLASTINA	A mensuração do TTPA é um exame simples e rápido que auxilia o clínico a identificar alterações relacionadas a distúrbios na hemostasia secundária, devido a alterações congênitas ou adquiridas de fatores da via intrínseca da coagulação.
TGO	Exame TGO é o exame laboratorial que mede os níveis da enzima transaminase glutâmico-oxalacética (TGO) no sangue. Ele serve principalmente para investigar problemas no fígado, nos músculos e no coração. Também conhecida como aspartato aminotransferase (AST), a enzima TGO é necessária para a produção de energia.
TGP	Exame TGP é o exame laboratorial que mede os níveis da enzima transaminase glutâmico-pirúvica (TGP) no sangue. Ele serve principalmente para investigar problemas no fígado. Também conhecida como alanina aminotransferase (ALT), a enzima TGP participa das reações bioquímicas para a produção de energia.
TIPAGEM SANGUÍNEA	Tipagem sanguínea é um teste realizado por profissionais de saúde (geralmente por biólogos, biomédicos e farmacêuticos) para estabelecer qual tipo sanguíneo e fator Rh (positivo ou negativo) que um indivíduo possui. É um procedimento largamente utilizado nas transfusões de sangue e centros de hemoterapia.
TOTG (Teste Oral de Tolerância à Glicose)	O Teste Oral de Tolerância à Glicose (TOTG) é um exame laboratorial que avalia como o corpo metaboliza o açúcar, essencial para diagnosticar diabetes mellitus, pré-diabetes e diabetes gestacional. Consiste em coleta de sangue em jejum, ingestão de uma solução glicosada e novas coletas após 1 ou 2 horas
TOXOPLASMOSE IgG e IgM	Os exames de Toxoplasmose IgG e IgM detectam anticorpos contra o parasita <i>Toxoplasma gondii</i> . O IgM indica infecção recente ou ativa (aparece primeiro), enquanto o IgG sinaliza infecção passada e imunidade



	(permanece por toda a vida). A combinação de ambos é crucial, especialmente na gestação, para diferenciar infecção aguda de crônica.
TRIGLICÉRIDES	Esse exame mede a quantidade de triglicerídeos no sangue, que são uma forma de gordura e uma fonte de energia importante para o corpo. A maior parte dos triglicerídeos se encontra no tecido gorduroso (adiposo) do corpo, mas uma quantidade circula no sangue para fornecer combustível para os músculos.
TROPONINA	O exame de troponina é feito para avaliar a quantidade das proteínas troponina T e troponina I no sangue, que são liberadas quando existe lesão no músculo do coração, como quando acontece um infarto, por exemplo. Quanto maior for a lesão no coração, maior é a quantidade destas proteínas no sangue.
URÉIA	O exame de ureia é um dos exames de sangue solicitados pelo médico que tem como objetivo verificar a quantidade de ureia no sangue para saber se os rins e fígado e estão funcionando corretamente. A ureia é uma substância produzida pelo fígado, como resultado do metabolismo das proteínas provenientes da alimentação.
VDRL	VDRL (Venereal Disease Research Laboratory) é um exame de sangue, que tem como objetivo diagnosticar a sífilis e fazer o acompanhamento de pacientes que sofrem com esse problema.
VHS	O VHS é um exame de sangue muito utilizado para detectar alguma inflamação ou infecção no organismo, podendo indicar desde um simples resfriado, infecções por bactérias, até doenças inflamatórias como uma artrite ou uma pancreatite aguda.
ACIDO FOLICO	O exame Ácido Fólico serve para detecção de deficiência de folato (condição inibitória da síntese de DNA desencadeadora de anemia megaloblástica) em gestantes, usuários de medicamentos inibidores do folato e pacientes com síndromes mal absorptivas (doença celíaca, doença de Crohn, outras)
ALUMÍNIO SÉRICO	Este exame também é utilizado na monitoração de indivíduos sob risco de intoxicação, como crianças em alimentação parenteral e queimados em uso de albumina EV. Seus resultados servem para monitoramento de toxicidade do alumínio em pacientes sob risco.
ANTI-DNA	Exame laboratorial que visa detectar a presença de anticorpos que atacam o DNA do próprio organismo. Esses anticorpos são frequentemente associados a doenças autoimunes, como o lúpus eritematoso sistêmico (LES), onde o sistema imunológico erroneamente ataca células saudáveis.
CHAGAS HI	Observação do parasito presente no sangue dos indivíduos infectados, através de testes parasitológicos diretos como exame de sangue a fresco, esfregaço e gota espessa
C3 DOSAGEM	Exame de sangue que avalia o sistema imunológico, medindo a quantidade de proteína C3, fundamental para a resposta inflamatória e defesa contra infecções.
C4 DOSAGEM	O exame de complemento C4 mede a quantidade da proteína C4 no sangue. Ela faz parte do sistema complemento, um conjunto de substâncias essenciais para o bom funcionamento do sistema imunológico.
ESTRADIOL	O estradiol é um hormônio produzido principalmente nos tecidos ovarianos e que é bastante ativo nas mulheres que estão em idade reprodutiva. A partir



	da menopausa, os níveis de estradiol caem e ficam constantes. O exame de estradiol serve, justamente, para medir os níveis deste hormônio no sangue.
PROGESTERONA	O exame de progesterona é muito importante para o diagnóstico de problemas de fertilidade e acompanhamento da gravidez. Além de distúrbios hormonais. Por isso, é fundamental o acompanhamento das alterações dos níveis desse hormônio para garantir a saúde sexual da mulher e uma possível gravidez
FAN- FATOR ANTINUCLEAR	Teste de sangue que detecta autoanticorpos que atacam as próprias células, sendo crucial para diagnosticar doenças autoimunes como o lúpus, artrite reumatoide e síndrome de Sjögren.
PCR UR - PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	Exame de sangue que detecta níveis muito baixos de inflamação no corpo, sendo crucial para avaliar riscos cardiovasculares, como infarto e AVC.
PTH - PARATORMÔNIO	Mede os níveis do hormônio produzido pelas glândulas paratireoides, essencial para controlar o cálcio e o fósforo no sangue. É indicado para diagnosticar doenças ósseas, cálculos renais, distúrbios das paratireoides (hiper/hipoparatireoidismo) e monitorar a saúde renal
TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE)	Exame de sangue que avalia o funcionamento da glândula tireoide, sendo fundamental para diagnosticar hipotireoidismo (TSH alto) ou hipertireoidismo (TSH baixo).
T4 (tiroxina) LIVRE E TOTAL	Exame que mede todo o hormônio tiroxina (ligado a proteínas e livre) no sangue, enquanto o T4 Livre mede apenas a fração ativa disponível para uso celular.
T3 (tri-iodotironina) LIVRE E TOTAL	O T3 Total mede todo o hormônio triiodotironina no sangue (ligado a proteínas e livre), enquanto o T3 Livre mede apenas a fração ativa disponível, sendo considerado mais preciso para avaliar a função tireoideana.
TRANSFERRINA	É um exame para avaliação do metabolismo do ferro, para avaliar pessoas com suspeita de deficiência ou de sobrecarga desse metal. O Índice de Saturação da Transferrina (IST) é a razão ferro sérico/capacidade de combinação do ferro.
VITAMINA B12	O Exame de Vitamina B12 mede a concentração desta vitamina no sangue. Ele auxilia na avaliação nutricional, permitindo que médicos identifiquem deficiências ou excesso, além de orientar suplementação e ajustes na dieta para manter a saúde geral e o funcionamento do sistema nervoso.
VITAMINA D-25	O exame de vitamina D, também conhecido como hidroxivitamina D ou 25(OH)D, tem como objetivo verificar a concentração de vitamina D no sangue - um fator extremamente importante para a saúde e imunidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A saúde é um direito fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por todos os Entes da Federação, devendo ser viabilizado o seu acesso pelo Município através dos meios legais existentes. A contratação de laboratório especializado em análises clínicas para a coleta, realização e emissão de resultados de exames laboratoriais justifica-se pela necessidade de garantir suporte diagnóstico



adequado às demandas da rede pública municipal de saúde, assegurando atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Os exames laboratoriais constituem ferramenta indispensável para prevenção, diagnóstico, acompanhamento e controle de diversas patologias, sendo essenciais para subsidiar as condutas médicas e promover a efetividade dos tratamentos ofertados pela rede municipal de saúde. A disponibilização desses serviços contribui diretamente para a redução de agravos, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento das ações de atenção básica e especializada.

3.3. A contratação também se faz necessária em razão da inexistência de estrutura laboratorial própria suficiente para atender integralmente à demanda do Município, especialmente quanto à disponibilidade de equipamentos específicos, insumos, recursos tecnológicos e profissionais habilitados para execução dos exames com segurança, precisão e observância às normas sanitárias vigentes.

3.4. Dessa forma, o credenciamento de laboratórios de análises clínicas visa assegurar maior cobertura e acesso aos serviços laboratoriais, permitindo a realização de exames de forma contínua, eficiente e descentralizada, garantindo celeridade na entrega dos resultados e melhor atendimento às necessidades da população.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços está condicionada ao Credenciamento devidamente homologado, pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente a celebração do Instrumento Contratual;

4.2. O local de execução dos serviços será nas instalações do contratado, no município de Cabeceiras-GO e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde;

4.3. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual;

4.4. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

4.5. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, Certidão de Regularidade Financeira ou Protocolo de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo órgão de classe, atualizado;

4.6. A CREDENCIADA deverá fornecer registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional;

4.7. A CREDENCIADA deverá apresentar demonstração de quadro de funcionários compatível com sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável(is) pelo serviço;

4.8. A CREDENCIADA deverá fornecer comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida



comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos.

4.9. A CREDENCIADA deverá fornecer comprovação de que participa de pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade por Empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.10. A CREDENCIADA deverá fornecer declaração informando o horário de atendimento da unidade prestadora dos serviços aos usuários do SUS, endereço da mesma, bem como o horário dos profissionais disponibilizados a esta clientela, assinada pelo representante legal da empresa;

4.11. A CREDENCIADA deverá realizar os exames, somente com requisição e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras, com o pedido carimbado e assinado pelo Secretário, Médico, Enfermeiro ou Nutricionista da Unidade de Saúde.

4.12. A CREDENCIADA deverá atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabeceiras-GO, por no mínimo 08 (oito) horas diárias e em todos os dias úteis do ano para exames eletivos e ficar à disposição do Hospital Municipal de Cabeceiras para exames de urgências/emergências, todos os dias da semana, incluindo feriados e finais de semana, 24 horas por dia.

4.13. A CREDENCIADA será responsável pela coleta, agendamento e entrega de resultados de exames e deverá ser realizada no município de Cabeceiras/GO, onde a CONTRATADA assumirá todos os ônus decorrentes para a execução dos serviços;

4.14. A CREDENCIADA será responsável pelo local, áreas físicas destinadas à coleta, funcionários e responsável técnico habilitado, material necessário às coletas, insumos, transporte, todo e qualquer ônus imprescindível para a realização dos exames e boa execução dos serviços;

4.15. A CREDENCIADA deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados, conforme solicitação da Unidade de saúde do município;

4.16. A CREDENCIADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando a confidencialidade, integridade e segurança das informações clínicas, laboratoriais e cadastrais dos usuários do SUS.

4.17. A entrega dos resultados deverão ser no laboratório da contratada quando exames eletivos e disponibilizados no sistema hospitalar ou e-mail para exames emergenciais.

4.18. A CREDENCIADA deverá manter programa interno e externo de controle de qualidade laboratorial durante toda a vigência do credenciamento, apresentando comprovação sempre que solicitado pela Administração Pública.

4.19. A CREDENCIADA deverá manter responsável técnico regularmente habilitado perante o respectivo conselho profissional durante toda a execução contratual, responsabilizando-se tecnicamente pelos exames realizados e laudos emitidos.



4.20. A CREDENCIADA deverá realizar coleta domiciliar para pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme o caso, consistirá em:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Distribuição Ações de Falência e Recuperações Judiciais**, expedida pelo Poder Judiciário da União (1ª e 2ª Instancias)

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO

6.1. O presente Credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação no DOE/GO e DOU, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública;

6.2. O Termo Contratual, firmado no exercício atual, não poderá ultrapassar o exercício financeiro anual, ou seja, terá vigência de sua assinatura, até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. As prorrogações observarão a natureza contínua dos serviços e o interesse público na manutenção da prestação dos serviços laboratoriais.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante a Credenciada será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado;

7.2. Para a fiscalização do contrato a ser firmado a Gestora do Fundo Municipal de Saúde designará por meio de ato formal um servidor;

7.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- b) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelo Credenciado;
- c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.



7.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

7.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade do Credenciado pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos pelos serviços/procedimentos devidamente realizados serão feitos conforme valores estipulados na Tabela remuneratória do CMS;

8.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Solicitação dos Serviços, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

8.3. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária.

8.4. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente, e serão remunerados de acordo com o quantitativo faturado;

8.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA de acordo com a produção, em até 30 (trinta) dias, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Relatório dos Serviços Prestados, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços contratados;



- g) Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à Contratada, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- b) Fornecer o serviço de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados neste Termo de Referência;
- c) Fornecer o serviço dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência;
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;
- f) Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada para execução do objeto contratual;
- g) Manter, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;
- h) Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos;
- i) Prestar os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do credenciamento, em especial;
- j) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço;
- k) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- l) Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR);



- m) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- n) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- o) Se submeter às normas vigentes do Fundo Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento; **p)** Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente;
- p) Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços contratados/credenciados.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.6. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.8.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.10. Fraudar a licitação
 - 11.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 11.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.9, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.12 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.7, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.9, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.12 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia do Fundo Municipal de Saúde, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 20% do objeto;

12.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, com total responsabilidade contratual;

12.3. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos (EPI's), recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;

12.4. Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento;

12.5. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.6. O descumprimento das condições do Edital do Chamamento Público ou do Contrato formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o credenciamento e consequente rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;

12.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Manutenção de Hospitais e Ambulatórios

000270.000043.000011.000010.000302.000005.2.035.339039.05.1.02 –

000270.000043.000011.000010.000302.000005.2.035.339039.05.1.07 –



14. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cabeceiras, Goiás, 12 de maio de 2026.

Termo de referência elaborado por:

KELLEN CRISTINA CAMPOS SAAD
Equipe de Apoio da Diretoria de Orçamento e Compras
Assistente Administrativo
Matrícula nº 354

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

WALKIRIA FERREIRA DA COSTA TAVARES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS
Portaria nº. 1.869/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência, referente ao objeto contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para coleta, realização e emissão de resultados de exames laboratoriais, – Protocolo 1129/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*